

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

REUNIÃO ORDINÁRIA

X MANDATO

Acta N.º5 de 06/03/13

Aos seis dias do mês de Março do ano dois mil e treze, nesta Vila da Moita, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente João Manuel de Jesus Lobo e com a presença dos Srs. Vereadores António José Gonçalves Duro, Rui Manuel Marques Garcia (Vice-Presidente), Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Manuel Rodrigues Cabral, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Carlos Alberto Picanço dos Santos, Miguel Francisco Amoêdo Canudo e Maria João Aleixo Carvalho.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. PLANO ESTRATÉGICO DA REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO COM O TARRAFAL DE SANTIAGO (CABO VERDE) .....	3
2. PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA / MOITA 2025 .....	5
3. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL .....	6
4. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA, O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO BARREIRO .....	7
5. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º2/96 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA REQUER.: ALBERTINA MARIA MARQUES CHORA FERNANDES LOCAL: URBANIZAÇÃO QUINTA DO CHORA, PENTEADO – MOITA .....	7
6. PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJECTO FÉRIAS JOVENS .....	8
7. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ AFONSO – PROJECTO FÉRIAS JOVENS 2013 .....	9
8. PROGRAMA DE OFERTA PÚBLICA ARRENDAMENTO DE FRACÇÕES DESTINADAS A GARAGENS EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA (CAVE) .....	11
9. PROGRAMA DE OFERTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE FRACÇÕES DESTINADAS A GARAGENS EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA (CAVE) .....	11
10. 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP .....	11
11. MOTO CLUBE AMIGOS DA MOITA CONTRATO DE COMODATO .....	12
12. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA N.º164, COM A ACTIVIDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES NO MERCADO MENSAL .....	13

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

13. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA LOJA Nº 20 – COM A ACTIVIDADE DE CAFÉ – SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA .....	13
14. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DO ESPAÇO Nº337 COM ACTIVIDADE DE CALÇADO NO MERCADO MENSAL .....	14
15. EXECUÇÃO COERCIVA DE ATO ADMINISTRATIVO, TENDENTE À ENTREGA DE COISA CERTA, IN CASU, OS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO LOJAS NºS 22 E 23 DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA, ADJUDICADAS PELO SR. JOÃO FLAMINO ONÇA .....	14

## PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A relação dos actos praticados no uso da delegação e subdelegação de competências, no período compreendido entre 18 de Fevereiro e 01 de Março em curso;
- O Presidente da Assembleia Municipal da Moita enviou as deliberações da sessão desta Assembleia de 22 de Fevereiro;
- O Grupo Parlamentar do partido Ecologista “Os Verdes” remeteu para conhecimento a intervenção do deputado José Luís Ferreira sobre a Reorganização Administrativa;
- A posição actual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

Pelo Sr. Vereador Miguel Canudo foi solicitado a inclusão de uma nova proposta, sendo designada por “Execução coerciva do ato administrativo, tendente à entrega de coisa certa, *in casu*, os imóveis identificados como lojas nºs 22 e 23 do Mercado Municipal da Moita, adjudicadas pelo Sr. João Flamino Onça”, tendo a mesma sido aceite por unanimidade, e passando a constar da Ordem do Dia como ponto 15.

Foi apresentado um voto de Pesar ao falecimento do trabalhador da Câmara Municipal José Júlio Valente, que abaixo se transcreve, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

### **Voto de Pesar**

“José Júlio Valente Jesus era trabalhador da Câmara Municipal da Moita desde 01 de Junho de 1979, exercendo a sua actividade como canalizador, categoria de assistente operacional.

Dos 34 anos que trabalhou para o Município fica o reconhecimento dos que com ele lidaram como uma pessoa íntegra, dedicada, leal e empenhada.

Em nome da Câmara Municipal da Moita, o executivo manifesta o seu mais profundo pesar à família do trabalhador José Júlio Valente Jesus, e presta, desta forma, a sua respeitosa homenagem.”

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no período antes da ordem do dia.

Sr. Vereador Vítor Cabral – Perguntou sobre a intervenção que está a decorrer à porta do Cemitério de Alhos Vedros, tendo-lhe já sido esclarecido que estão a proceder à limpeza de árvores que estão podres, mas relativamente ao calcetamento sugeriu que fosse o mais simples possível uma vez que aquele sítio é utilizado, normalmente, como estacionamento diário.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao período da ordem do dia.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

### 1. PLANO ESTRATÉGICO DA REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO COM O TARRAFAL DE SANTIAGO /CABO VERDE)

“O Acordo Intermunicipal de Cooperação com o Tarrafal, foi assinado em 27 de Setembro de 2008, entre as Câmaras Municipais de Amadora, Fundão, Grândola, Marinha Grande, Moita, Montemor-o-Novo, Nisa, Setúbal e Vila Real de Santo António, municípios portugueses que tinham já estabelecidas relações de amizade com o Tarrafal (de Santiago, Cabo Verde).

Recentemente aprovaram a proposta de subscrição do Acordo os municípios portugueses de Vila Franca de Xira e de Moura.

O estabelecimento deste Acordo visou e visa promover e desenvolver trocas de experiências e de conhecimentos, permitindo, simultaneamente, uma partilha de responsabilidades mais acentuada e uma gestão mais racional dos recursos.

Como reflexo da oportunidade deste novo modelo de cooperação intermunicipal, esta rede de cooperação esteve na origem de um projeto idêntico “Redes para o Desenvolvimento: da geminação a uma cooperação mais eficiente”, ao qual o município da Moita aderiu, em janeiro de 2011.

A necessidade sentida pelos municípios que integram a rede de cooperação com o Tarrafal, de desenvolver uma estratégia de cooperação para esta rede, foi reforçada com a participação dos seus representantes nas ações de formação do projeto “Redes para o Desenvolvimento – da Geminação a uma Cooperação mais eficiente”, onde esta proposta de Plano Estratégico começou a ser trabalhada.

Assim, seis municípios que fazem parte da “rede de cooperação com o Tarrafal” e simultaneamente integram o projeto Redes para o Desenvolvimento (Câmaras Municipais da Amadora, Grândola, Marinha Grande, Moita, Montemor-o-Novo e Setúbal), construíram a base deste documento.

Importa salientar que, ao longo de todo este processo, e por diversas ocasiões, foi solicitada a opinião dos restantes municípios da “rede de cooperação com o Tarrafal”. Os eixos estratégicos de intervenção bem como as ações identificadas estão ainda em sintonia com diretivas emanadas no “Plano Estratégico do

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Concelho do Tarrafal”, bem como com as prioridades apresentadas pelo Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal, relativamente ao desenvolvimento do seu concelho, aquando da reunião ocorrida no dia 26 de outubro de 2012, no âmbito do “1º Fórum das Cidades e Instituições Geminadas com Tarrafal de Santiago”.

Ao se refletir sobre o trabalho desenvolvido pelos municípios que assinaram o “Acordo Intermunicipal de Cooperação com o Tarrafal” conclui-se que o mesmo tem passado por tempos de maior e de menor intensidade. Foram concretizadas algumas ações pontuais, como por exemplo o envio de diverso material didático e equipamento escolar para os jardins-de-infância do Tarrafal, e alguns municípios desenvolveram projetos mais abrangentes, como por exemplo o Centro de Artes e Ofícios, patrocinado no Tarrafal pelo município de Montemor-o-Novo. Contingências várias impediram a concretização de outros projetos, mantendo-se no entanto as intenções da sua realização.

Também se concluiu que, ao longo destes anos, os municípios, quer individualmente, quer de forma partilhada acumularam um profundo conhecimento da realidade do Tarrafal e das capacidades e recursos disponíveis para levar a cabo projetos de cooperação/ajuda ao desenvolvimento. Há ainda uma maior consciencialização dos contextos político, económico e sociocultural que nos rodeiam, que permite saber onde estamos, o que queremos e como o vamos conseguir. É nessa base que resulta a definição das prioridades apresentadas nesta proposta de Plano Estratégico.

Acreditamos ainda que o desenvolvimento de um plano estratégico robusto, bem fundamentado e aceite por todos, permitirá a passagem de ações pontuais e desgarradas para a definição de projetos de cooperação para o desenvolvimento bem estruturados e devidamente enquadrados e sustentados.

Finalmente, esta proposta de Plano Estratégico foi enviada, no início de janeiro 2013, para todas as Câmaras Municipais que integram a “rede de cooperação com o Tarrafal”, pretendendo-se que o mesmo seja aprovado por cada autarquia durante o mês de fevereiro de 2013.

No início de março de 2013 está prevista uma reunião com os eleitos das várias Câmaras Municipais por forma a ser definida a Metodologia de Implementação do Plano.

É importante realçar que os municípios da Rede deverão trabalhar de forma articulada, organizando-se em torno dos seis eixos de intervenção definidos, com vista à dinamização dos respectivos planos de ação.

Os municípios da Rede deverão funcionar como interlocutores chave neste processo, mobilizando os diferentes agentes, e tendo sempre presente a necessidade de procura de recursos financeiros, quer angariando mecenas da sociedade civil, quer promovendo o investimento financeiro, quer efetuando o desenvolvimento de candidaturas a programas de financiamento.

É importante realçar que este Plano Estratégico, embora ambicioso, está construído de forma realística e de acordo com o contexto atual dos municípios envolvidos. Os eixos de intervenção prevêm a realização de ações que se baseiam essencialmente em apoio técnico e ajuda na procura de financiamento, bem como no envolvimento da sociedade civil (exemplo disso é o avanço que está a ser dado relativamente ao ensino profissional no Tarrafal, onde já estão envolvidas escolas técnicas e profissionais).

Relativamente à metodologia de implementação, a sua operacionalização exige uma estratégia de atuação dinâmica e flexível, pelo que cada membro da Rede deverá identificar, de forma explícita, o(s) eixo(s) de intervenção em que pretende especificamente efetivar o seu compromisso; posteriormente, em cada eixo estratégico, os municípios voluntariamente mais comprometidos funcionarão por forma a atingir esse determinado objetivo.

A rede deverá ainda reunir cada semestre por forma a avaliar os indicadores definidos.

**Assim, ao abrigo da alínea f) do nº 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propõem-se que seja aprovada a proposta de Plano Estratégico da Rede Intermunicipal de Cooperação com o Tarrafal de Santiago (Cabo Verde).”**

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

A proposta abaixo transcrita foi apresentada e explicada pelo Sr. Presidente em conjugação com o Director de Departamento, Arqº Carlos Matos e com o Arqº Jorge Bonito:

## 2. PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA / MOITA 2025

“No preâmbulo do actual Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) – Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de outubro -, é salientado que *“A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.”*

Esta referência expressa bem os grandes desafios que se colocam na actualidade às nossas cidades, à reabilitação urbana e à criação de um ambiente urbano mais adequado para a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, que nelas habitam e trabalham, e das organizações – empresas e instituições – que nelas se encontram instaladas.

A reabilitação urbana das áreas centrais dos núcleos urbanos do concelho, no sentido da sua recuperação e reconversão urbanística, constitui desde há muito uma prioridade estratégica para o Município da Moita e enquadra-se num desígnio de coesão social e territorial que, nas últimas décadas, tem vindo a ser entendido como prioritário para as áreas urbanas do concelho.

O presente documento pretende delinear as bases estratégicas para um Programa Municipal de Reabilitação Urbana a desenvolver no concelho da Moita ao longo dos próximos 12 anos, elegendo 2025 como meta para a concretização das acções que venham a ser delineadas como integrantes das Operações de Reabilitação Urbana que decorram da delimitação, nos termos da legislação em vigor, de Áreas de Reabilitação Urbana no concelho.

Este documento pretende apresentar e avaliar os prós e contras das várias possibilidades de abordagem à situação actualmente existente nos núcleos urbanos do concelho, propondo, em face da legislação actualmente em vigor, uma metodologia de trabalho sequencial que permita promover o despoletar de uma dinâmica na prática da reabilitação urbana no concelho que conduza a médio prazo a uma melhoria significativa das condições de vivência e habitabilidade dos nossos aglomerados urbanos.

Em face do apresentado, propõe-se a aprovação do Programa Municipal de Reabilitação Urbana | Moita.2025 como documento estratégico orientador para o processo de reabilitação, regeneração e revitalização urbana a levar a cabo durante os próximos 12 anos nos aglomerados urbanos do concelho.

Em anexo, o Programa Municipal de Reabilitação Urbana | Moita.2025.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse ser este um tema bastante pertinente e vê com agrado a apresentação deste Plano de Reconversão Urbana, sendo que a apresentação foi técnica ficando expectante quanto à sua concretização uma vez que a acha urgente e muito necessária para o Concelho, relembrando, com alguns exemplos, o caso da freguesia de Alhos Vedros.

Sr. Vereador António Duro – Disse ter gostado deste documento mas gostava de acreditar nele, não como projecto porque nisso acredita, mas neste País com as dificuldades que existem em concretizar seja aquilo que for é difícil, sendo que a reabilitação, ou a falta dela, sempre foi um dos temas que angariou mais críticas à Câmara Municipal, e esta sempre argumentou de duas formas: com a falta de legislação que lhe permitisse tomar medidas (relembrando que várias vezes chamou a atenção que os proprietários não poderiam perpetuar situações de agressões ambientais e de salubridade e ninguém lhes poder tocar), congratulando o facto de neste documento já constar, desde a expropriação à venda forçada, apesar de perceber que esta decisão não poderá ser da Câmara mas sim por força da legislação; a outra já lhe acarreta mais dúvidas, que é saber onde é que a Câmara Municipal vai encontrar verbas para fazer muitas das coisas que se encontram discriminadas no documento, porque nesta altura muitas pessoas de bom senso neste País dizem que a Reabilitação Urbana seria um dos meios de promover o desenvolvimento económico e lutar contra a crise, porque traria muitos postos de trabalho e um conjunto de melhorias para a vida de todos os portugueses, portanto não percebe porque não se faz, sendo que este é um gasto que teria retorno, referindo, em seguida, também a situação da vila de Alhos Vedros.

Sr. Presidente – Esclareceu que isto é um Programa Estratégico, para treze anos, sendo que irão haver decisões graduais, implicando uma estratégia que permite recorrer a determinados meios de ação, mas não existem dúvidas que terá que haver um forte envolvimento dos particulares em termos de financiamento, senão não há hipótese. Acrescentou, ainda que em face do novo Quadro Estratégico Comunitário (QEC), que ainda tem muito menos verbas globais e menos para esta Região, sendo que este, provavelmente, permitirá poder-se recorrer a algumas candidaturas através do trabalho desenvolvido, e com isso se possa ir buscar alguma ajuda monetária, no entanto não devem existir dúvidas quanto a uma situação, que tem sido o problema de sempre, neste momento existem instrumentos, pode-se tomar posse administrativa, mas para se tomar posse administrativa para fazer obras tem que se ter capacidade financeira para isso. Em seguida fez uma breve descrição de alguns dos procedimentos que irão ocorrer no decurso do Programa de Reabilitação Urbana.

Após a discussão da proposta foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

### 3. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

“É sempre de muito relevante interesse público estabelecer novas parcerias com os agentes educativos, nomeadamente do Ensino Superior e Politécnico da Região, a bem da valorização do Município da Moita.

Na realidade, é de elevada potencialidade e mais-valia pública a celebração de um protocolo de parceria com o Instituto Politécnico de Setúbal, sendo de destacar, por exemplo, a ligação efetiva deste instituto com a comunidade local e empresas, além da sua oferta educativa muito solicitada por jovens estudantes do Concelho e da Região.

Com efeito, pretende-se, assim, cimentar um processo de relação institucional com a referida instituição, além de retirar o proveito necessário da sua experiência académica e formativa, cujos resultados poderão reverter para o conteúdo funcional das políticas públicas do Município da Moita.

Assim, e considerando a importância de protocolo a celebrar com o Instituto Politécnico de Setúbal, nos termos da minuta que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, proponho a sua respectiva aprovação, ao abrigo e nos termos da alínea m) do n.º2 e da alínea a) do n.º4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

#### 4. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA, O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO BARREIRO

“Tendo sempre presente a importância das parcerias com entidades públicas, designadamente com as escolas superiores da Região, a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, integrando o Instituto Politécnico de Setúbal, enquadra-se como um parceiro institucional privilegiado para a qualificação das políticas municipais.

No rol das tarefas possíveis a realizar é de destacar o apoio na implementação do Programa Municipal de Reabilitação Urbana, além do estreitar de uma relação de proximidade com esta comunidade escolar, com óbvios e inquestionáveis motivos de interesse para o Município da Moita.

Assim, e considerando a importância de protocolo a celebrar com o Instituto Politécnico de Setúbal e com a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, nos termos da minuta que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, proponho a sua respetiva aprovação, ao abrigo e nos termos da alínea m) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2202, de 11 de Janeiro.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse serem estes protocolos bem-vindos, até na perspectiva de uma ligação a um tal projecto de desenvolvimento local, pensa que estas mais-valias que existem em termos de escolas e de técnicos são sempre de aproveitar o melhor possível, esperando que este protocolo corresponda a isso, porque a Escola Superior de Tecnologia tem um corpo docente excelente e, como disse a directora do mesmo estabelecimento “desta mesma escola saem alunos para todas as partes do mundo”.

Após a intervenção foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

#### 5. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/96 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA REQUER.: ALBERTINA MARIA MARQUES CHORA FERNANDES LOCAL: URBANIZAÇÃO QUINTA DO CHORA, PENTEADO – MOITA

“Através do requerimento autuado sob o n.º 22170 de 12 de dezembro de 2012, a requerente veio solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/96, que consiste na divisão dos lotes 4 e 5, passando a existir os lotes 4.1., 4.2., 5.1. e 5.2., cada um com as áreas 1.373,14m<sup>2</sup>, 1.377,86m<sup>2</sup>, 1.385,86m<sup>2</sup> e 1.318,47m<sup>2</sup>, respetivamente, mantendo-se ainda assim, o número de fogos inicialmente previsto, dado que em cada um dos lotes estava prevista a construção de moradia bifamiliar, e agora é proposta a construção de moradia unifamiliar.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Com esta alteração, é igualmente proposto um aumento da área de construção e de implantação das construções, resultando um aumento total de 400,00 m<sup>2</sup>, dado que em cada um dos 2 lotes iniciais era permitida a construção de moradia com 300,00m<sup>2</sup> e agora é proposta, em cada um dos 4 lotes, a construção de moradia com 250,00m<sup>2</sup>. Assim, é igualmente alterado o polígono de implantação das construções nos lotes 4.1., 4.2., 5.1. e 5.2., situação que se pretende também extensível aos polígonos de implantação dos lotes 3.1 e 3.2., objeto de anterior alteração ao alvará já aprovada por esta Câmara.

Na sequência do presente pedido, foi emitido parecer técnico da DGU datado de 15 de janeiro último, onde consta que do ponto de vista da arquitetura nada existe a opor, desde que precedido do procedimento de consulta pública previsto no art.º 27.º do DL 555/99, de 16 de dezembro.

Face ao atrás exposto, e atendendo que o presente pedido não se encontra instruído com a autorização escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta a consulta pública prevista no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, mediante notificação por edital, dada a impossibilidade de se apurar quem são todos os proprietários para notificação.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente.

## 6. PROPOSTA DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJECTO FÉRIAS JOVENS

“O projecto Férias Jovens é um programa de ocupação dos tempos livres, que se realiza no período do verão, e é dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 14 anos. Desenvolve um serviço de grande utilidade às famílias, indo ao encontro da necessidade de ocupação dos tempos livres durante as férias estivais, e permite a crianças e jovens a participação num programa diversificado de actividades como idas à praia, ao campo, à piscina, visitas a equipamentos culturais, ateliês de artes, desporto, entre outras. O contacto com a arte e com a cultura é um dos pressupostos do projecto, quer ao nível da concepção/experimentação, quer ao nível da fruição, pois esta é uma área menos explorada nos contextos educativos formais (escola, formação profissional), não descurando o desporto, o ambiente e a ciência, áreas habitualmente presentes nos programas desenvolvidos. Em suma, o projecto Férias Jovens tem como **finalidade** proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes através da educação pela arte e pela cultura, integrando as componentes ambientais e desportivas, e assume como **objectivos gerais**:

- Promover a cooperação, a entajuda e o espírito de equipa, recorrendo ao sentido de justiça, reciprocidade e solidariedade entre os participantes, e destes com toda a equipa, numa lógica humanista;
- Fomentar a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças e jovens, apelando à participação activa nas diferentes actividades;
- Promover o sentido crítico e de responsabilidade social das crianças e jovens;
- Proporcionar momentos de lazer e divertimento;
- Estimular o gosto, a propensão e a aptidão dos participantes para as actividades culturais, artísticas, ambientais e desportivas.



---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Posto isto, e considerando que os participantes usufruem, durante duas semanas, de refeições (lanche manhã, almoço e lanche tarde), transporte para a escola e para as actividades (autocarros municipais e alugados), fruição de um conjunto variado de actividades lúdico-pedagógicas (cultura, desporto, ambiente, ciências, etc.) – que implica a aquisição de materiais diversos -, são abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, e têm afectos, ao grupo em que estão integrados, monitores qualificados – recursos humanos internos e contratação ao exterior -, e que a estes aspectos estão associados custos, propõe-se a definição de um valor de inscrição.

Tendo em conta o papel social desempenhado pelo projecto, e de forma a garantir o acesso às famílias com menores recursos socioeconómicos, propõe-se a definição de descontos a partir de dois critérios: escalão de abono de família e irmãos inscritos no projecto. Deste modo, fica salvaguardada a participação de todas as famílias, mesmo as de crianças e jovens que tenham irmãos com idade para participar no projecto.

Numa perspectiva de custo-benefício que tem em linha de conta os encargos decorrentes do projecto, e a dimensão e a complexidade logística das Férias Jovens, ao abranger cerca de 300 crianças e jovens dos 8 aos 14 anos, durante um período de seis semanas, considera-se que os valores de inscrição abaixo propostos são vantajosos para qualquer participante, e garantem, através da política de descontos, a acessibilidade do projecto a toda a comunidade.

Face ao exposto, e atendendo aos encargos descritos, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos do artigo 64º, nº1, alínea j), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere fixar os seguintes valores de inscrição nas Férias Jovens:

- Valor da inscrição: € 50 (cinquenta euros).
- Alunos abrangidos pelo escalão 1 de Abono de Família (mediante entrega obrigatória de documento comprovativo actualizado da Segurança Social): € 12,50 (doze euros e meio).
- Alunos abrangidos pelo escalão 2 de Abono de Família (mediante entrega obrigatória de documento comprovativo actualizado da Segurança Social): € 25 (vinte e cinco euros).
- 15% de desconto na inscrição de irmãos, aplicável na inscrição de € 50, e nas inscrições abrangidas pelos escalões 1 ou 2 de Abono de Família (Segurança Social).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 7. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ AFONSO – PROJECTO FÉRIAS JOVENS 2013

“O projecto Férias Jovens é um programa de ocupação dos tempos livres, que se realiza no período do verão, e é dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 14 anos. Desenvolve um serviço de grande utilidade às famílias, indo ao encontro da necessidade de ocupação dos tempos livres durante as férias estivais, e permite a crianças e jovens a participação num programa diversificado de actividades como idas à praia, ao campo, à piscina, visitas a equipamentos culturais, ateliês de artes, desporto, entre outras. O contacto com a arte e com a cultura é um dos pressupostos do projecto, quer ao nível da concepção/experimentação, quer ao nível da fruição, pois esta é uma área menos explorada nos contextos educativos formais (escola, formação profissional), não descurando o desporto, o ambiente e a ciência, áreas habi -

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

tualmente presentes nos programas desenvolvidos. Em suma, o projecto Férias Jovens tem como **finalidade** proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes através da educação pela arte e pela cultura, integrando as componentes ambientais e desportivas, e assume como **objectivos gerais**:

- Promover a cooperação, a ajuda mútua e o espírito de equipa, recorrendo ao sentido de justiça, reciprocidade e solidariedade entre os participantes, e destes com toda a equipa, numa lógica humanista;
- Fomentar a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças e jovens, apelando à participação activa nas diferentes actividades;
- Promover o sentido crítico e de responsabilidade social das crianças e jovens;
- Proporcionar momentos de lazer e divertimento;
- Estimular o gosto, a propensão e a aptidão dos participantes para as actividades culturais, artísticas, ambientais e desportivas.

São abrangidas um total de 300 crianças, em três turnos, de duas semanas cada. Aos participantes são asseguradas refeições diárias (lanche manhã, almoço e lanche tarde), transporte para a escola e para as actividades, fruição de um conjunto variado de actividades lúdico-pedagógicas (cultura, desporto, ambiente, ciências, etc.), seguro de acidentes pessoais, e monitores qualificados afectos ao grupo em que o participante está integrado. As inscrições contemplam um apoio às crianças e jovens abrangidos pelos escalões 1 e 2 do abono de família (Segurança Social), e a todas as crianças e jovens que tenham irmãos a participar, garantindo um valor de inscrição acessível.

Pelas características do projecto e pelo seu papel na comunidade torna-se fundamental, numa perspectiva de criação de redes de parceria, mas também de optimização de recursos, o envolvimento de outras instituições, o que contribui para os objectivos de eficácia, eficiência e alarga o impacto na comunidade.

Considerando que a Escola EB 2, 3 José Afonso, em Alhos Vedros, apresenta as melhores condições em termos de infra-estruturas (refeitório com gestão autónoma, pavilhão desportivo, polidesportivos exteriores), e de localização central, que permite, através dos transportes disponibilizados, levar os jovens e crianças de todas as outras freguesias do concelho, facilitando o acesso a outros locais onde o projecto decorre, nomeadamente Piscina Municipal e Fórum Cultural José Manuel Figueiredo, propõe-se estabelecer com esta escola um protocolo, mediante o qual a Escola acolhe nas suas instalações o projecto e garante o fornecimento de todas as refeições, através de um apoio a atribuir pela Autarquia.

Assim, e considerando que a celebração deste protocolo é determinante para a prossecução do Projecto Férias Jovens, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a celebração do protocolo com o Agrupamento de Escolas José Afonso, situado no Bairro das Morças, 2860-089 Alhos Vedros, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, ao abrigo das alíneas d), e) e f) do nº1 do artigo 13º da Lei nº159/99, de 14 de Setembro e da alínea b) do nº4 do art. 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, posteriormente alterada pela Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro. A verba tem cabimento na rubrica “Férias Jovens – 060602030573”, no valor de € 16.000 (dezasseis mil euros).

Em anexo, a proposta de Protocolo.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

## 8. PROGRAMA DE OFERTA PÚBLICA

- ARRENDAMENTO DE FRAÇÕES DESTINADAS A GARAGENS
- EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA (CAVE)

“A Câmara Municipal da Moita em 15 de Fevereiro de 2013, pelas 16h00, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, levou a efeito a abertura de propostas do “Programa de Oferta Pública”, para o arrendamento de frações destinadas a garagens, nos termos e condições constantes do Edital, datado de 10 de Janeiro de 2013 que publicitou o ato.

Assim, para homologação da respetiva ata por parte desta Câmara Municipal, junta-se a mesma”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 9. PROGRAMA DE OFERTA PÚBLICA

- ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A GARAGENS
- EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA (CAVE)

“A Câmara Municipal da Moita em 15 de Fevereiro de 2013, pelas 15h00, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, levou a efeito o Programa de Oferta Pública, destinado à alienação de frações destinadas a garagens, de acordo com o “Regulamento de Alienação de Imóveis de Município da Moita (RAIM)”.

Assim, para homologação da respetiva ata por parte desta Câmara Municipal, junta-se a mesma”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sr<sup>a</sup> Vereadora Vivina Nunes.

## 10. 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“A alteração aos documentos previsionais agora proposta resulta da necessidade de reforçar algumas dotações orçamentais, em particular devido a encargos transitados de 2012 e também resultado da reorganização interna de serviços.

Aproveitou-se também a presente alteração para incorporar na rubrica com a classificação de PPI 242 – 8 e de orçamento 05 0701040107 com a designação: *Exec. Infra. e Equi. Urbanizações Inacabadas*”, a receita proveniente de uma garantia bancária na importância de € 153.578,35, ficando a mesma consignada à obra a realizar.

Assim, propõe-se a aprovação da alteração ao orçamento nos termos dos documentos em anexo na importância total de € 256.818,12.”

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três abstenções dos Srs. Vereadores António Duro, Maria João Carvalho e Joaquim Raminhos.

## 11. MOTO CLUBE AMIGOS DA MOITA CONTRATO DE COMODATO

“Consagra o art.º 46.º da Constituição da República Portuguesa a liberdade de associação.

As associações são constituídas com fins diversos as quais integram um determinado espaço, no qual são desenvolvidas atividades compatíveis com os seus princípios estatutários, encontrando-se sempre subjacente o bem-estar dos seus associados em particular e da população em geral.

Na área do Município da Moita existe um significativo número de associações, sem fins lucrativos e com interesses comuns, como é o caso do “Moto Clube Amigos da Moita”, constituído como associação por escritura pública celebrada em 23 de Julho de 1998, (Cartório Notarial da Baixa da Banheira – Livro 16-F, de fls. 90 a fls. 99v.º), com o objeto de passeios turísticos, outras atividades recreativas e culturais e o desenvolvimento do motociclismo e atividades similares, atualmente sem espaço próprio para a sua sede social, considerando os seus responsáveis que a falta do mesmo, é elemento condicionador à execução de projetos de intercâmbio cultural, pelo que solicitaram à Câmara Municipal a disponibilidade de um espaço, destinado à sua sede social e instalações de apoio aos sócios.

Estabelece a Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, no seu art.º 64.º, n.º 4, al.ª b), que compete à Câmara Municipal “*apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra*”.

Atendendo à pretensão dos responsáveis do “Moto Clube Amigos da Moita” e à disponibilidade de imóveis municipais que pelas suas características vão ao encontro dos interesses da associação, e, tendo em conta situações de idêntica natureza em que a Câmara Municipal promove e apoia no âmbito do associativismo iniciativas consideradas relevantes nesse domínio, proponho:

- Que o Município da Moita celebre com o Moto Clube Amigos da Moita, o contrato de comodato, conforme minuta anexa, sobre o imóvel integrado no domínio privado municipal, sito no Alto da Moita, parque municipal da Vila, freguesia e Município de Moita, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 1133.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 4536/20100326, atualmente denominado “Moinho do Parque”, anteriormente “Moinho do Antero”, devidamente identificado na planta anexa, que confronta do Norte, Sul, Nascente e Poente com domínio público municipal e que dele se utilize como sede social e instalações de apoio ao desenvolvimento das suas atividades, de acordo com o seu cariz social, em prol da comunidade da freguesia da Moita em geral e dos seus associados em particular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções:

Sr. Vice-Presidente – Disse que neste momento, e após dois concursos desertos, aquilo que se estava a assistir era que, ou se dava uma ocupação e se sustinha a destruição ou daqui por uns meses já estaria tudo em muito mau estado, que era o que diariamente estava a acontecer. Pensa-se pois, ser esta uma boa solução, uma vez que o Motoclube da Moita já há muitos anos que vinham solicitando um espaço para a sua sede e até agora a Câmara ainda não tinha encontrado uma solução capaz, sendo que este espaço parece juntar o útil ao agradável porque por um lado preserva-se o espaço e por outro o Motoclube fica com sede.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Sr. Vereador Vítor Cabral – Disse achar um bom princípio, sendo que a única questão que o preocupa é o barulho, uma vez que estes clubes costumam ser muito barulhentos, mas o espaço à volta é muito amplo.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador Miguel Canudo.

## 12. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA Nº164, COM A ATIVIDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES NO MERCADO MENSAL

“No dia cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, foi rececionado requerimento em nome de Jacinto Ferreira Pratas, residente na Praceta do Paraíso, nº 34, Barreiro, adjudicatário do espaço de venda nº 164, com a atividade de produtos alimentares, no Mercado Mensal, no qual solicitava a desistência do direito ao uso do mesmo.

### **Assim, proponho:**

Que ao abrigo da alínea c) do nº4 do Art. 22º do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita, seja aceite a renúncia do titular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 13. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA LOJA Nº20 – COM A ATIVIDADE DE CAFÉ – SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho prevê no nº 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

Em 05/01/2008, aprovou a Câmara por unanimidade, um conjunto de normas para a referida atribuição.

No dia vinte de fevereiro do ano de dois mil e treze, veio a Srª Romene Pereira Barbosa Portugal, solicitar a atribuição a título provisório da loja nº 20, com a atividade de café, sita no Mercado Municipal do Vale da Amoreira.

### **Assim, proponho:**

Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório da referida loja, mediante o pagamento de 1500.00€ de acordo com o estipulado no nº 1 da supra citada deliberação de Câmara.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

## 14. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DO ESPAÇO Nº337 COM A ATIVIDADE DE CALÇADO NO MERCADO MENSAL

“O nº 1 do Artº 20 do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita, prevê que quando um lugar colocado em praça não seja arrematado, pode a Câmara Municipal autorizar a sua utilização até á realização de nova Hasta Publica.

Em 24/01/2013, veio o Sr. José Manuel da Silva, solicitar a atribuição a título provisório do espaço nº 337, com a atividade de calçado, no Mercado Mensal.

### **Assim, proponho:**

- 1- Enquadrando-se o pedido no Regulamento supracitado, seja atribuído a título provisório o referido espaço de venda, mediante o pagamento de 420.55 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Que a taxa de atribuição seja fracionada em 2 prestações mensais.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 15. EXECUÇÃO COERCIVA DO ATO ADMINISTRATIVO, TENDENTE À ENTREGA DE COISA CERTA, IN CASU, OS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO LOJAS NºS 22 E 23 DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA, ADJUDICADAS PELO SR. JOÃO FLAMINO ONÇA

“1 - Em 18 de dezembro de 1997, entre a Câmara Municipal da Moita e João Flamino Onça, foi assinado o contrato de concessão de uso privativo de lugar de venda no Mercado Municipal da Moita, referente às lojas nºs 22 e 23, com a atividade de talho;

2 - Em 12 de dezembro de 2011 veio, o adjudicatário das lojas supra identificadas, requerer o pagamento em 48 prestações da dívida que se encontra em execuções fiscais no valor de 15.145,31€ (quinze mil, cento e quarenta e cinco euros e trinta e um cêntimo) acrescidas das respetivas custas e juros de mora, referente às taxas de utilização das lojas nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano 2008, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro do ano 2009, janeiro, junho, julho agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano 2010, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro do ano 2011;

3 - O pagamento das prestações deveria ter início no mês de março de 2012;

4 - O requerente nunca veio a iniciar o plano de pagamento das prestações que requereu e ao qual se vinculou;

5 - Existiam dívidas posteriores à elaboração do plano de prestações, referentes aos meses de dezembro do ano de 2011, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho do ano de 2012, no valor de 4.541,08€ (quatro mil, quinhentos e quarenta e um euro e oito cêntimo), acrescidas das respetivas custas e juros de mora;

6 - De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, o direito ao uso de um lugar de venda extingue-se pelo não pagamento tempestivo de 3 taxas de utilização seguidas ou 6 interpoladas, independentemente dos juros de mora e da cobrança coerciva a que houver lugar;

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

**7** - Em 16 de agosto de 2012 foi presente a reunião de Câmara e aprovada por unanimidade intenção de extinção do direito ao uso das lojas n<sup>os</sup> 22 e 23 do Mercado Municipal da Moita, atendendo aos fundamentos supra invocados e consequentemente procedeu-se a audiência prévia do concessionário;

**8** - Em 24 de agosto de 2012, através de ofício registado sob o n<sup>o</sup> 6744, foi em sede de audiência prévia, notificado o Sr. João Flamino Onça, do teor da deliberação de Câmara;

**9** - Em 13 de setembro de 2012, foi rececionada resposta por parte do concessionário que alegava e informava que o incumprimento se devia ao seguinte:

- a) A crise económica e financeira que se traduziu na redução das vendas;
- b) A carga fiscal, por via da TSU e do IVA, o pagamento de dois ordenados e a descida do poder de compra;
- c) A existência de um empréstimo ao consumo pessoal, no valor de 300,00€, concluído no mês de agosto de 2012 (prestação que poderia passar a reverter para a Câmara Municipal);
- d) Tentativa de venda da sua casa, como forma de pagamento dos montantes em atraso;

**10** - Mais informava que, no mês de setembro, tinha iniciado o pagamento da taxa de utilização do lugar de venda.

**11** – Requeria a concessão da prorrogação do prazo de pagamento das taxas em atraso, por um período não inferior a 72 prestações, não se aplicando a sanção prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho.

**12** – Verificou-se que o adjudicatário não pagou a taxa correspondente ao mês de setembro conforme informou.

**13** - Verificou-se ainda um acréscimo da dívida existente, nomeadamente a referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, do corrente ano, totalizando 2.281,60€ (dois mil duzentos e oitenta e um euros e sessenta centimos), aos quais acresciam os respetivos juros de mora à taxa legal em vigor.

**14** – Concluiu-se que, em sede de audiência prévia, o adjudicatário nada veio acrescentar de relevante que obstasse à intenção de extinção do direito de uso, alegando apenas em súmula as suas já consabidas dificuldades económicas;

**15** – Em 9 de janeiro de 2013 a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:

**15.1.** Não acolher os argumentos aduzidos, em sede de audiência prévia, pelo Sr<sup>o</sup> João Flamino Onça, pois nada veio acrescentar de relevante que possa obstar à intenção de extinção do direito ao uso, alegando apenas em súmula as suas já consabidas dificuldades económicas;

**15.2.** De acordo com o ponto 15.1., a extinção do direito ao uso.

**15.3.** Notificar o adjudicatário da deliberação de Câmara Municipal de extinção do direito ao uso.

**15.4.** A intenção de indeferir o pedido de prorrogação do prazo de pagamento em 72 prestações mensais, em virtude do mesmo não se mostrar juridicamente admissível, pois não se enquadrava em quaisquer das situações previstas nos n<sup>os</sup> 4, 5 e 6 do artigo 196º do Código de Processo e Procedimento Tributário, quer no que se refere ao período máximo de fracionamentos das prestações quer aos montantes em causa;

**15.5.** Notificar o adjudicatário da deliberação de Câmara Municipal da intenção de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de pagamento em 72 prestações mensais;

---

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

**15.6.** De acordo com os artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, se notificar o adjudicatário, na qualidade de interessado, para dizer o que se lhe oferecesse sobre a intenção da Câmara Municipal indeferir o pedido de prorrogação do prazo de pagamento em 72 prestações mensais, apresentado em sede de audiência prévia.

**16** – Em 21 de janeiro de 2013, através do ofício n.º 471/Ano:2013, a Câmara Municipal notificou o adjudicatário do teor da deliberação referida nos pontos 15.5. e 15.6., tendo o mesmo sido rececionado em 25 de janeiro de 2013;

**17** – Em 31 de janeiro de 2013, através do ofício n.º 760/Ano:2013, a Câmara Municipal notificou o adjudicatário do teor da deliberação referida no ponto 15.3., sendo-lhe concedido um prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de receção da notificação, para desocupar os imóveis, deixando-os livres e devolutos de pessoas e bens assim como proceder à entrega das respetivas chaves, tendo o mesmo sido rececionado em 1 de fevereiro;

**18** – Constata-se que o adjudicatário não apresentou qualquer resposta ao ponto 16. e não cumpriu voluntariamente com o disposto no ponto 17;

Pelo exposto, e para que se efetive o procedimento para lograr a entrega dos imóveis, proponho que a câmara municipal delibere:

1. Aprovar a execução coerciva do ato administrativo, tendente à entrega de coisa certa, *in casu*, os imóveis supra-identificados como Lojas n.ºs 22 e 23 do Mercado Municipal da Moita, pelo adjudicatário incumpridor.
2. Notificar o adjudicatário de que se irá proceder à execução coerciva do ato administrativo, para entrega de coisa certa, conferindo-se-lhe nesta notificação, o último prazo de 10 dias para proceder à entrega voluntária do imóvel;
3. Mantendo-se o incumprimento, pela não entrega voluntária dos imóveis pelo adjudicatário, tomar a posse administrativa dos mesmos.
4. Nesta circunstância (recurso à posse administrativa atento o incumprimento consubstanciado na não entrega), notificar previamente o adjudicatário da decisão de posse administrativa dos imóveis, e da data e hora em que se irá proceder à mesma, para que este, querendo, possa estar presente e assinar o respetivo auto.
5. Solicitar a colaboração da força pública para efetivar a posse administrativa dos imóveis;
6. Efetuar a tomada de posse administrativa dos imóveis.
7. Aquando da efetivação da posse administrativa, lavrar auto pormenorizado de descrição do estado dos imóveis, bem como todos os bens que aí se encontrarem e indicação de para onde serão removidos, com indicação de que se encontram à ordem do município e condições para proceder ao seu levantamento, bem como levantamento fotográfico de tudo o que for encontrado no interior dos imóveis;
8. Efetuar notificação final ao adjudicatário informando das diligências efetuadas e do procedimento para levantar os bens retirados dos imóveis.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.



---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respectiva acta aprovada em minuta. Eram dezassete horas. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente acta que assino com o Sr. Presidente.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta acta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

---

A COORDENADORA TÉCNICA

---